

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Ponto de Acesso e Switch,, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2113 - FAPEMIG - PPE-00133-23”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Ponto de Acesso - RUCKUS R350 - Ruckus R350 com uma licença de controladora Virtual SmartZone; - uma licença de Ruckus Analytics por 3 (três) anos e injetor POE.	Unidade	20	R\$ 6.984,67	R\$ 139.693,33
02	Switch EXTREME X440-G2-48P - Switch EXTREME X440-G2-48P 48 10/100/1000BASE-T POE+; - com garantia de 3 anos, incluindo dois transceivers 1GB SFP monomodo por equipamento.	Unidade	06	R\$ 23.423,85	R\$ 140.543,10

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se

aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem ofertado, assim como informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos Ponto de Acesso e Switch é fundamental para atender às demandas atuais e futuras da infraestrutura de rede institucional, considerando o crescimento contínuo do número de usuários, dispositivos conectados e serviços digitais essenciais.

A implantação dos novos equipamentos proporcionará:

- **Expansão da capacidade de rede**, permitindo suportar maior volume de tráfego de dados, especialmente em ambientes com alta densidade de usuários;
- **Melhoria na cobertura e desempenho da rede sem fio**, com tecnologia mais moderna e eficiente, garantindo conectividade estável e de alta qualidade;
- **Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos serviços**, reduzindo pontos de falha e gargalos na comunicação;
- **Suporte adequado a dispositivos alimentados via PoE**, como telefones IP (VoIP), câmeras de vigilância, pontos de acesso e outros equipamentos críticos;
- **Maior nível de segurança da rede**, com recursos avançados de controle, segmentação e gerenciamento do tráfego;
- **Escalabilidade da infraestrutura**, possibilitando futuras expansões sem necessidade de substituições imediatas;

- **Melhor gerenciamento e monitoramento**, facilitando a administração da rede e a rápida identificação de incidentes.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos alinha-se às necessidades estratégicas da instituição, assegurando desempenho, segurança, disponibilidade e qualidade na prestação dos serviços de tecnologia da informação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição de Ponto de Acesso e Switch, objeto do Edital de Seleção Pública nº 15/2026, correrão por conta do convênio “2113 - FAPEMIG - PPE-00133-23” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$280.236,43 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562
www.fundecc.org.br – selecao@fundecc.org.br



presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Antônio Chalfun Júnior
Coordenador do Projeto